



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

GEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº007 /2018

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, Câmara Municipal de Gravatá - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereadores o Sr. Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, Centro do Município de Gravatá, e do outro lado, como CONTRATADA a instituição Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, CNPJ nº 22.513.518/0001-61, situada a SMAS Trecho 3, conjunto 3, número 50, Bloco e sala 310, Setores Complementares, Brasília - neste ato representado pelo seu presidente Sra. Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos, inscrita no CPF nº 122.373.103-00, RG nº 653402 SSP, domiciliada na Rua Professor Dias da Rocha, 1811, Apto. nº 402 Dionísio Torres, conforme consta dos autos do Processo de Dispensa de Licitação, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o fundamento do presente contrato se encontra disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2018, Dispensa nº003/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber os serviços técnicos especializados expressamente consentidos, a saber: planejamento, operacionalização e execução de concurso público para o recrutamento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gravatá - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.
- Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax, (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos, inclusive o conteúdo programático das provas;
- b) A formatação e a impressão dos Cadernos de Provas e sua guarda até o dia da aplicação das provas; pela abertura e fechamento de Envelopes de Provas; pela conservação das Folhas de Respostas e exemplares do Caderno de Provas até a entrega do resultado final do concurso;
- c) O recebimento das inscrições dos Candidatos, inclusive por intermédio da Internet, no site: www.idib.org.br;
- d) A organização da estrutura administrativa necessária para realização do concurso público;
- e) A criação, formatação das Fichas de Inscrição as quais serão consideradas comprovantes definitivos de inscrição;
- f) indicar, através de visitas nas escolas do município, locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o numero de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, em perfeito estado de limpeza e adequado conforto;
- g) A responsabilização pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados;
- h) A elaboração e aplicação das provas as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o que se segue:
- h. 1. A **CONTRATADA** assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua aplicação;
- h. 2. Durante toda a execução das provas, obriga-se a **CONTRATADA** a manter profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato;
- h. 3. Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da **CONTRATADA**, ficando esta responsável ainda pela segurança e inviolabilidade dos mesmos;
- h. 4. Analisar e responder os possíveis recursos interpostos contra o edital,



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax, (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

gabarito e as questões de provas;

- i) a fornecimento ao **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, de relatórios em DVD/Pen drive e impressos com todas as informações inerentes a quantidade de candidatos inscritos; a quantidade de candidatos ausentes; as notas de cada candidato em ordem alfabética e em ordem de pontuação e a ordem de classificação para fins de divulgação do resultado.
- j) A disponibilização de relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, número de inscrição e a efetiva classificação dos mesmos;
- k) Reunião com membros da Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, se houver necessidade, ou sempre que pretendido;
- l) Arcar com todos e quaisquer danos decorrentes de sua negligencia, imprudência ou imperícia; ação ou omissão, causadas por seus empregados e/ou prepostos, respondendo, neste caso, por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- m) A realização das publicações não oficiais que tenham como finalidade conferir ampla divulgação do Concurso Público como sites especializados.
- n) A utilização de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas;
- o) O pagamento das licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultoria de seu interesse, benefícios diretos e indiretos, as despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos;
- p) O pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sendo estes, de total responsabilidade da empresa contratada, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- q) Responder como única e exclusiva empregadora fornecendo a **CONTRATANTE** cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do Relatório Final do Concurso ou sempre que requerido;
- r) A formulação de técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício para com o **CONTRATANTE**;
- s) A execução do objeto do presente contrato obedecendo a legislação em vigor, inclusive seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco, e cumprindo com os prazos acordado entre as partes;
- t) A metodologia de trabalho implementada, sendo de obrigatoriedade do



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

CONTRATANTE a colocar a disposição da **CONTRATADA**, em tempo hábil, os elementos necessários que direta ou indiretamente tenham interferências nos serviços a serem executados. tais como: fornecimento de cópias de Leis e acesso a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pactuados; e

u) A montagem completa do processo após a homologação do Resultado do Concurso, para registro no Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se compromete a seguir um cronograma de atividade, para realização do Concurso Público, cronograma este que poderá sofrer alterações nas datas, por motivo de força maior e justificadamente.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor aceito pela administração, sendo este o valor apresentado na proposta de prestação de serviço que corresponde ao produto da arrecadação das taxas de inscrições com os seguintes valores unitários para os cargos dos níveis fundamental R\$ 70,00 (setenta reais), médio R\$ 100,00 (cem reais) e superior R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que serão arrecadados em conta própria da **CONTRATANTE** e repassados integralmente para a **CONTRATADA** logo após o fim das inscrições e homologado o número de inscritos.

5.2. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

5.3. As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da Contratante que restituirá a Contratada o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso seja necessário e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** prestará suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas judiciais ou do Ministério Público, bem como perante todas as questões legais, pertinentes ao Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA: Para a realização do Concurso Público, objeto da presente avença, compromete-se a **CONTRATADA** em seguir, obrigatoriamente, o Cronograma de Datas previamente aprovadas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência de alguma das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindi-lo de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax. (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da supramencionada lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer pendência resultante deste contrato, será resolvida no Foro da cidade de Gravata - PE, para isso acordam as partes.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Gravata - PE, 30 de outubro de 2018.

Leonardo José da Silva
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Gravata - PE

Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
CONTRATADA

Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB

Testemunhas:

1ª
CPF: 044.045.014-59

2ª
CPF: 024.668.234-54